
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/2024 – RP – aquisição de uniformes e de equipamentos e acessórios de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ementa: Julgamento Impugnação

Trata-se da análise de impugnação interposto pela empresa VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA- EPP, CNPJ 08.763.888.0001-26, sediada na Rua: Julio De Castilhos, Nº 5155, Bairro: Centro. Município: Portão/ UF: RS. CEP: 93.180-000, por sua representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar, conforme a Lei 14.133/2021.

I - DO RECURSO ADMINISTRATIVO (RAZÕES) APRESENTADO PELA RECORRENTE:

“Em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.:

-DOS FATOS

Verificando as condições de participação na licitação referenciada, deparou-se com as exigências do GRUPO- 01 (ITEM: 25- JAPONA, ITEM : 31- JAPONA E ITEM:32 JAPONA).

Alegamos que tal exigência fere o princípio da isonomia na medida em que o Edital coloca esses ITEM EM UM LOTE com outros itens sem similaridade alguma em sua fabricação e com isso acaba excluindo da participação do certame empresas fabricantes de vestimentas impermeáveis que poderiam ofertar valores bem mais atrativos a administração pública.

Somos fabricantes de vestimentas impermeáveis e gostaríamos de participar do GRUPO- 01 (ITEM: 25- JAPONA, ITEM : 31- JAPONA E ITEM:32 JAPONA), porém esses itens encontra-se em um lote com materiais totalmente distintos em sua fabricação o que impede a participação da minha empresa e outros fabricantes que possam estar interessados em participar do processo licitatório, trazendo com isso prejuízo a administração pública, e por sermos fabricantes poderíamos oferta- los valores bem mais baixo ao órgão e economizando assim aos cofres públicos.

Argumentamos ainda que o ato de convocação consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva de caráter competitivo, que deveria presidir toda e qualquer licitação, A Lei no 14.133/2021 estabelece diversos princípios e diretrizes para as licitações e contratos administrativos, dentre eles o princípio da isonomia. O princípio da isonomia está diretamente relacionado à necessidade de garantir igualdade de condições a todos os concorrentes, sem privilégios ou discriminações.

“1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala Artigo 5o da Lei no 14.133/2021:

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-princípio lógicos supracitados,

Requer-se:

A) O acolhimento da presente Impugnação,

B) Desmembramento do grupo: 01, viabilizando a máxima competitividade, criando-se um novo lote para estes itens.

II - DO JULGAMENTO

A impugnação foi encaminhada para análise do Gabinete do Prefeito, responsável pela elaboração do ETP e do Termo de referência, no qual respondeu da seguinte forma:

“Consideramos pertinente a solicitação da empresa, mas também entendemos que é necessário em alguns itens para manter a padronização de cor, tecido e bordados, conforme feito pelo setor de Compras.

Se for possível, manter a divisão dos lotes, somente desmembrando para outro lote os itens com tecidos impermeáveis (sendo estes do GRUPO- 01 retirando os (ITEM: 25- JAPONA, ITEM : 31- JAPONA E ITEM:32 JAPONA),)

e do grupo 1 também retirar o item 39 - jaqueta de couro, deixando sem lote.”

III. DA DECISÃO

Diante do exposto a Pregoeira acata a análise da equipe técnica e decidimos pela **PROCEDÊNCIA** da **impugnação apresentada pela empresa VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA- EPP**, sendo o edital retificado e republicado.

Santa Maria, 08 de julho de 2024..

Jane Arlene Munhoz Walter
Pregoeira